

PROJETO DE LEI Nº 296, DE 1997

Publique - se Inclua-se em
Pauta por cinco sessões
06 / 06 / 97
LO KOBAYASHI - Presidente

FLS. Nº 01
PROC. 5523

07 JUL 15 08 55 012933

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
5523 de 09/06/1997
Autuado em 02 folhas
Ass.

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, faixa de terreno que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, dos respectivos Municípios, o domínio sobre a faixa de terreno correspondente à Estrada Vicinal que liga o Município de Buri ao Município de Capão Bonito (CPB-002).

Artigo 2º - Concretizada a doação da Estrada Vicinal, a que se refere o Artigo 1º, esta passará a integrar a malha rodoviária estadual.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua promulgação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a receber, dos respectivos Municípios, o domínio sobre a faixa de terreno

correspondente à Estrada Vicinal que liga o Município de Buri ao Município de Capão Bonito (CPB-002).

Essa proposição fundamenta-se no fato de que a referida vicinal liga sedes de município, prestando-se a várias finalidades, além do escoamento de safra.

Tal característica justifica sua integração à malha rodoviária estadual, especialmente se considerarmos que as Prefeituras Municipais não têm conseguido manter essa vicinal em condições adequadas ao volume de tráfego que vem recebendo.

Em razão do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em



Deputado MILTON MONTI

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 61611997

.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 07-06-97

JUNTADA
Segun Juntada nro
11. de n. 3
B.O. de 16/6/1992
P

